



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA**

Rua Padre Gregório do Couto, nº 187, Centro

• CEP: 35.488-000 • Itaguara/MG • Telefax: (31) 3184-1232

[www.itaguara.mg.gov.br](http://www.itaguara.mg.gov.br) • [procuradoriaitaguara@gmail.com](mailto:procuradoriaitaguara@gmail.com)

**LEI Nº 1.841, DE 19 DE JANEIRO DE 2024**

**Concede aumento aos vencimentos dos servidores municipais da Administração Direta e da Autarquia SAAE, e dá outras providências.**

O Povo do Município de Itaguara/MG, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono, nos termos do artigo 113, incisos VII, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores públicos municipais da Administração Direta e da Autarquia SAAE, retroativamente, a partir de 01/01/2024, um aumento no percentual de 6,97% (seis vírgula noventa e sete por cento) que será aplicado sobre os vencimentos básicos, exceto aos Agentes Comunitários de Saúde na Estratégia Saúde da Família e aos Agentes de Combate às Endemias.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores do magistério municipal (profissionais do Magistério da Educação Básica que desempenham as atividades de docência e/ou as de suporte pedagógico à docência), retroativamente, a partir de 01/01/2024, um aumento no percentual de 6,97% (seis vírgula noventa e sete por cento) a incidirem sobre seus vencimentos básicos.

**Art. 3º** Fica autorizado o vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias em 02 (dois) salários mínimos, nos termos do art. 198, §9º, da Constituição Federal com redação atualizada após a Emenda Constitucional de nº 120 de 05/05/2022.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento em vigor e suplementadas, se necessário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA**


Rua Padre Gregório do Couto, nº 187, Centro

• CEP: 35.488-000 • Itaguara/MG Telefax: (31) 3184-1232

[www.itaguara.mg.gov.br](http://www.itaguara.mg.gov.br) • [procuradoriaitaguara@gmail.com](mailto:procuradoriaitaguara@gmail.com)

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Itaguara, 19 de janeiro de 2024.

  
**GERALDO DONIZETE DE LIMA**  
Prefeito Municipal

(Originária do Projeto de Lei nº 01/2024, de autoria do Poder Executivo)